

MOBRAL vai atingir todos os municípios de S. Paulo

A Coordenação do MOBRAL está convocando os prefeitos e presidentes de Comissões Municipais de todo o Estado para a assinatura de novos convênios de alfabetização funcional (1.ª fase), dia 21 do corrente mês, às 10 horas, na sede da Secretaria do Interior (av. Duque de Caxias, 61).

De acordo com o plano elaborado pelo órgão estadual, a ação do MOBRAL deverá atingir, no ano em curso, todos os municípios paulistas, inclusive os núcleos rurais que possam reunir em postos de alfabetização um mínimo de 20 alunos.

Cursos superiores em Bauru e Moji das Cruzes

Em telegrama ao governador Laudo Natel o ministro Jarbas Passarinho, da Educação, comunica ter proposto ao presidente da República o reconhecimento do curso de pedagogia da Faculdade de Educação "Braz Cubas", de Moji das Cruzes. Numa segunda mensagem, o ministro informa sobre igual providência relativamente ao curso de licenciatura (1.º grau) em ciências, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Sagrado Coração de Jesus", de Bauru.

GOVERNO . . .

(Conclusão da 1.ª pág.)
cou a caótica visão inicial. Na véspera do Natal, o próprio governador e sua esposa, dona Zilda Natel, puderam sentir a transformação verificada naquele centro, ao inaugurar várias obras. Uma delas é o parque infantil — que recebeu o nome de dona Zilda Natel — construído numa área antes alagada. Cercas de 600 crianças, filhos de migrantes, que antes não tinham lugar onde ficar e conviviam com adultos, hoje são atendidas separadamente. Enquanto os pais estavam ou são encaminhados a empregos, durante o dia, elas permanecem no «play-ground», assistidas por irmãs de caridade e por orientadoras sociais, que ministraram aulas de bons costumes, regras de higiene e limpeza, aulas de canto e representação teatral, além das diversões naturais.

Ainda no Natal, o governador inaugurou outras obras executadas no DAIS: o cinema com 400 lugares, onde antes era um depósito de óleo combustível. Aos sábados, domingos e feriados, os migrantes são convidados a assistir filmes. As poltronas e o projetor de 16 milímetros foram obtidos junto a empresas cinematográficas de São Paulo. A decoração da sala de exibição foi feita por dois dos próprios migrantes, desenhistas que esperavam a oportunidade de um emprego. Inaugurou-se, também, 400 metros quadrados de jardins e

uma pequena praça, utilizando-se uma área onde antes era um pântano; o equipamento de intercomunicação, com frequência modulada, que distribui música por todos os pavilhões, e a cabine de fórmula, de 150 KWA, que pode abastecer uma cidade de cerca de 5 mil habitantes.

Uma das medidas do governador Laudo Natel, na visita inicial aos abrigos, em maio de 1971, foi determinar a dedetização imediata de todos os pavilhões. No dia seguinte, a Secretaria da Saúde realizou a profilaxia pela primeira vez. A promiscuidade originava focos de doenças transmissíveis. Hoje, com o uso de pulverizador, manual e movido a gasolina, é feita a dedetização diária de todos os alojamentos, pela manhã, pelos próprios migrantes que já aprenderam a manejarlo, e se acabou com o odor fetido que impregnava as instalações.

RECUPERAÇÃO

O intenso trabalho de recuperação e humanização do DAIS fez com que ele se transformasse num centro de treinamento prático e teórico onde o migrante pode, ao entrar, fazer sua opção: ou ser amparado até que obtenha uma colocação, com a própria orientação do Estado, ou cursar aulas de especialização profissional.

Essa característica foi atingida depois da criação, pelo governador Laudo Natel, da CETREN — Central de Triagem e Encaminhamento — que aliviou sensivelmente o trabalho realizado pelo DAIS, antes responsável por todas as fases de atendimento às correntes migratórias.

O migrante, que opta pelos cursos, recebe instruções práticas e teóricas adequadas ao ramo profissional que escolher: carpintaria, mecânica, ferramentaria, torno, fumaria etc. Feito o curso no Centro de Treinamento e Adaptação Profissional, ele recebe um diploma, caixa de ferramentas e tem o direito de permanecer ainda um mês sob a proteção do Governo. Uma vez empregado e tendo recebido o seu primeiro salário, é automaticamente desligado.

OS PRIMEIROS DIPLOMADOS
Em agosto último, 123 migrantes receberam seus diplomas, suas ferramentas e estão sendo encaminhados a empregos, plenamente preparados para que possam desempenhar funções úteis à sociedade. O Centro de Treinamento e Adaptação Profissional estava paralisado, suas oficinas de mecânica, ferramentaria, não tinham condições de serem utilizadas como laboratórios de aulas práticas.

Recuperadas por determinação do governador Laudo Natel, puderam servir aos propósitos estabelecidos, de reintegração do homem marginalizado.

Outro setor recuperado foi a farmácia, dirigida pelo farmacêutico Ivo Aguiar, transformada em pequeno laboratório que produz, hoje, remédios, fortificantes, xaropes, pôtes, pomadas, comprimidos, drágeas, vitaminas e antibióticos, pa-

ra todos os órgãos da Secretaria da Promoção Social — hospitais, centros de reabilitação, albergues, ambulatórios, serviços odontológicos — na Capital e no Interior. Com a colocação em funcionamento de um maquinário paralizado por falta de peças, foi possível obter-se, em 1971, uma produção de comprimidos diversos que chegou a cerca de 100 mil, e de remédios em líquido que atingiram a mais de 15 mil unidades.

NOVO REFEITÓRIO

O refeitório foi completamente remodelado, assim como o tipo de refeição, agora mais saudável e substancial. O DAIS fornece, diariamente, cerca de 7 mil refeições, atendendo não somente as levas flutuantes, mas também outros centros da Promoção Social. Nos dormitórios, operou-se sensível modificação. Os três pavilhões, como constatou o governador em sua primeira visita ao local, não tinham condições mínimas de disciplina e higiene: homens e mulheres dormiam no chão, sobre colchões cheios de pulgas, percevejos, baratas. Com as providências adotadas, todos os 1.200 leitos foram queimados com as roupas e colchões, providenciando-se, em seguida, móveis novos. Hoje os pavilhões são locais arejados, disciplinados e limpos, nas mesmas dimensões da cozinha, remodelada desde o seu piso até suas caldeiras, para que o tipo de alimentação fornecida pudesse ser a melhor possível, sem perigo de contaminação.

MODIFICAÇÕES

Este mês ainda será introduzida, no Departamento de Amparo e Integração Social, uma série de modificações. De acordo com a orientação do governador Laudo Natel, de disciplinar o convívio entre as crianças e os adultos, será reformado um dos pavilhões onde atualmente são alojados migrantes do sexo masculino, para a instalação dos dormitórios infantis. Nos dois andares serão instalados 600 leitos. O projeto de reforma está pronto, feito pelo DOP — Departamento de Edifícios e Obras Públlicas, da Secretaria de Obras.

O prédio onde é a creche infantil, e onde são atendidas cerca de 100 crianças de colo, será ampliado e equipado com serviço médico próprio, consideradas as respectivas faixas etárias. Está sendo organizado, também, o refeitório infantil, para que as crianças, que atualmente comem no mesmo refeitório dos adultos, em ala separada, possam ter o seu próprio refeitório, onde receberão desde o café da manhã até o jantar.

Dois pavilhões serão transformados: um deles, antes posto de atendimento de tuberculosos, vai ser usado para a implantação de um centro para atender casos de desidratação infantil, que frequentemente ocorrem no DAIS. Outro, usado como depósito de material, será modificado e dará lugar a uma nova capela — a atual vai ser transferida em função das obras do dormitório infantil — e aos alojamentos das irmãs de caridade.

PRODUTORES . . .

(Conclusão da 1.ª pág.)

PESCA DO LITORAL SUL

Explicando outras medidas do governador Laudo Natel, o prof. Rocca apontou o decreto estabelecendo isenção do ICM nas operações internas e 50% de crédito presumido nas operações entre Estado do pescado "in natura", sêcos, salgados ou defumados, desde que não cozidos ou enlatados, o que representa na realidade redução de 50% do imposto. Para o secretário a medida equaliza o problema que afetava particularmente as regiões produtoras do litoral sul do Estado que se viam prejudicadas por tratamento favorável, concedido por outras unidades da Federação.

CO CORRÉNCIA INTERNACIONAL NO MERCADO INTERNO

"A isenção do ICM para saídas de equipamentos fornecidos mediante concorrência internacional, concedida pelo Ato Complementar n.º 34 de janeiro de 1967 e posteriormente repetida no Decreto-lei n.º 406 e na Lei Complementar n.º 4, deixa de abranger grande número de casos, pois uma das condições exigidas era a de que o financiamento fosse feito por instituição financeira internacional, o que é, por instituição financeira cujos acionistas fossem pessoas jurídicas de direito público externo. Assim, ficavam, excluídos do favor fiscal os fornecimentos efetuados mediante financiamento feito por simples entidades financeiras do exterior", disse o secretário da Fazenda.

Procurando corrigir essa distorção, os secretários da Fazenda firmaram convênio no Rio de Janeiro, admitindo aquela isenção também para os fornecimentos efetuados mediante tomada de preços entre empresas do país e do exterior e com financiamento por instituições estrangeiras.

Essa concessão não foi suficiente pois não se previu a manutenção dos créditos de ICM relativos aos insumos da fabricação. Com apoio de São Paulo foi feita uma reformulação do favor fiscal a fim de acrescentar:

1 — a manutenção do crédito relativo às matérias primas, material de embalagem e material secundário utilizado na fabricação e acondicionamento das máquinas e equipamentos;

2 — a concessão de crédito de exportação quando tais operações forem, por ato do Ministro da Fazenda, equiparadas a exportações.

Com isso — disse o prof. Rocca — criaram-se melhores condições de competição da nossa indústria com a estrangeira nos fornecimentos efetuados para o mercado interno. Agora a indústria nacional tem meios para disputar o fornecimento de locomotivas elétricas às nossas ferrovias, ou de turbinas e transformadores para as usinas hidroelétricas, siderurgias, petroquímicas e outras.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

Diretor-Superintendente
Wandyck Freitas

REDAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS
RUA DA MOOCA, 1921

TELEFONES:

Superintendência .. 92-2863
Dir. Administrativa 292-3637
Dir. Comercial 92-3024
Redação 93-0484

RÉDE INTERNA - PABX:
93-5186 — 93-5187
93-5188 — 93-5189
93-5180 — 92-3020
92-3238 — 93-0490

DIRETORIA DE ARTES GRÁFICAS

R. DOS ESTUDANTES, 394
Diretoria 278-3543
Oficinas 278-0644

ASSINATURAS

"Diário do Executivo"
"Diário da Justiça"
"Diário de Inéditoriais"
Semestral Cr\$ 45,00
Anual Cr\$ 90,00

VENDA AVULSA
Número .. dia ... Cr\$ 0,50
Número atrasado do
ano Cr\$ 0,60
Pelo Correio, mais Cr\$ 0,50

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

As repartições públicas estaduais é concedido o desconto de 30% sobre o preço da assinatura.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de leis e decretos, folhetos, separatas, jornais atrasados etc., e para consulta de coleções de jornais:

RUA DA MOOCA, 1921

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 1972

Constitui Comissão para proceder a avaliação do patrimônio líquido da Caixa Econômica do Estado de São Paulo — CEESP

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1º — Fica constituída, na Secretaria da Fazenda uma Comissão para proceder a avaliação do patrimônio líquido da Caixa Econômica do Estado de São Paulo — CEESP, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei n.º 10.450, de 16 de dezembro de 1971.

Artigo 2º — A Comissão referida no artigo anterior será constituída pelos Srs. Oswaldo Cresta (RG. 2.345.384), na qualidade de Coordenador, Joaquim Bugelli (RG. 2.171.184) e Paulo Leone (RG. 1.852.553).

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de janeiro de 1972.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca — Secretário da Fazenda
Rubens Araújo Dias — Secretário da Agricultura

Artigo 3º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de janeiro de 1972.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca — Secretário da Fazenda
Rubens Araújo Dias — Secretário da Agricultura

Publicado na Casa Civil, aos 6 de janeiro de 1972

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 1972

Classifica função na Secretaria da Segurança Pública para fins de atribuição de pro labore

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1º — Para efeito de atribuição do «pro labore» de que trata o artigo 28 da Lei 10.168, de 10 de julho de 1968, as funções abaixo especificadas, da Divisão de Identificação Civil e Criminal da Secretaria da Segurança Pública, estruturada pelo Decreto n.º 52.628, de 28 de janeiro de 1971, ficam classificadas na seguinte conformidade:

I — Na ref. «CD-7», 3 (três) funções de Diretor, destinadas ao Serviço de Perícia Datiloscópica, ao Serviço de Registros e ao Serviço de Identificação Civil;

II — Na ref. «CD-8», 6 (seis) funções de Chefe de Seção destinadas a:

a) Seção de Estudos e Laudos e Seção de Pesquisa Decadatilar do Serviço de Perícia Datiloscópica;

b) Seção de Arquivo Oronomástico, Seção de Prontuários Gerais e Seção de Registros Criminais do Serviço de Registros;

c) Seção de Identidade, Seção de Passaportes, Seção de Controle Geral e Posto de Identificação da Capital do Serviço de Identificação Civil;

III — Na ref. «CD-9», 22 (vinte e duas) funções de Encarregado de Seção, destinadas aos:

a) Setor de Expediente e Setor de Segurança da Diretoria;

b) Setor de Finanças, Setor de Pessoal, Setor de Comunicações Administrativas e Setor de Atividades Auxiliares da Seção de Administração;

Classifica função na Secretaria da Agricultura para fins de atribuição de pro labore

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1º — Para efeito de atribuição do «pro labore» previsto no artigo 28 da Lei 10.168, de 10 de julho de 1968, fica classificada na referência «16» uma função de Encarregado de Setor destinada ao Setor de Compras da Seção de Material e Atividades Auxiliares do Serviço de Administração do Instituto de Pesca da Secretaria da Agricultura, estruturado pelo Decreto n.º 52.376, de 2 de fevereiro de 1970.

Artigo 2º — O Secretário da Agricultura fixará, através de ato específico, o valor do «pro labore» a ser pago ao servidor que est